



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 13 de Junho de 2023

Edição nº 2993 - Ano XXI

### SUMÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO	2
COMUNICADOS	3
DECRETOS	4
DESPACHOS	16
LICITAÇÕES	18
NOTIFICAÇÕES	19
PORTARIAS	21
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	22

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Alberto Hiroshi Bando  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretário de Administração:** Eduardo Antonio Sesti Junior;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Itatiba - Edição nº 2993 - Ano XXI, 13 de Junho de 2023

**SEMANA DA PÁTRIA 2023 – A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS**

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens da **SEMANA DA PÁTRIA 2023** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email [scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br](mailto:scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br), no período de **12 a 30 de Junho**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

**3ª SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM CRIANÇAS**

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens da **3ª SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM CRIANÇAS** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email [scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br](mailto:scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br), no período de **12 a 30 de Junho**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.



## COMUNICADOS

Itatiba - Edição nº 2993 - Ano XXI, 13 de Junho de 2023



## COMUNICADO

A Prefeitura de Itatiba convida as empresas interessadas em patrocinar a 25ª Festa de São Pedro para que entrem em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo até o dia **16 de junho de 2023**. Os contatos poderão ser realizados presencialmente na sede da Secretaria localizada no Parque Ferraz Costa, através do telefone (11) 4538-0917, ou ainda pelo e-mail turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br para tomarem conhecimento dos procedimentos e formalizarem o interesse. Estarão disponíveis espaços na medida 5 X 5 mts, em área descoberta ao valor de R\$ 2.500,00 durante a realização da festa que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 e julho de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

---

**DECRETOS**

Itatiba - Edição nº 2993 - Ano XXI, 13 de Junho de 2023

**DECRETO Nº 7.845, DE 11 DE ABRIL DE 2023****“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.475.526,17 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Suplementar = R\$ 5.122,30 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 4.398,60 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 2.870,00 (dois mil e oitocentos e setenta reais)

**(Decreto nº 7.845/23 – fls. 02)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 0,06 (seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
Valor a Suplementar = R\$ 136.078,08 (cento e trinta e seis mil, setenta e oito reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado  
Valor a Suplementar = R\$ 26.967,60 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Suplementar = R\$ 40,00 (quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Suplementar = R\$ 13.053,56 (treze mil, cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

**(Decreto nº 7.845/23 – fls. 03)**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 442.412,94 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 30.080,34 (trinta mil, oitenta reais e trinta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
Valor a Suplementar = R\$ 27.630,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Valor a Suplementar = R\$ 109,98 (cento e nove reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 64.095,53 (sessenta e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde

**(Decreto nº 7.845/23 – fls. 04)**

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 57.631,60 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 14.883,20 (catorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 952.449,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 408.557,97 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 29.857,55 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**(Decreto nº 7.845/23 – fls. 05)**

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 1.118,08 (hum mil, cento e dezoito reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 2.115,00 (dois mil e cento e quinze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 1.126,00 (hum mil e cento e vinte e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 19.682,65 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 568,13 (quinhentos e sessenta e oito reais e treze centavos)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.475.526,17 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
**(Decreto nº 7.845/23 – fls. 06)**

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 5.122,30 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Anular = R\$ 8.918,66 (oito mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
Valor a Anular = R\$ 40,00 (quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
Valor a Anular = R\$ 13.053,56 (treze mil, cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Anular = R\$ 442.412,94 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e noventa e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
**(Decreto nº 7.845/23 – fls. 07)**  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 Valor a Anular = R\$ 27.630,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente  
 Valor a Anular = R\$ 109,98 (cento e nove reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Anular = R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde  
 Valor a Anular = R\$ 408.557,97 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Anular = R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.138.295,41 (hum milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 982.529,34 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.022 = R\$ 354.701,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e dois centavos)**

**Art. 3º.** Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 20.761.861,28 (vinte milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
 Valor a Suplementar = R\$ 20.761.861,28 (vinte milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)

**(Decreto nº 7.845/23 – fls. 08)**

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 20.761.861,28 (vinte milhões, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)**

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.222 de 12/09/2019.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
 em 11 de abril de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito do Município de Itatiba

**KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA**  
 Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

#### **DECRETO Nº 7.865, DE 09 DE MAIO DE 2023**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.219.403,45 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.70.41.00 – Contribuições  
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
 Valor a Suplementar = R\$ 26.459,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 728.915,17 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e quinze reais e dezessete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
Valor a Suplementar = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Suplementar = R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)  
**(Decreto nº 7.865/23 – fls. 02)**  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 800,00 (oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 11.112,60 (onze mil, cento e doze reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 10.686,80 (dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional  
Valor a Suplementar = R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Suplementar = R\$ 64,68 (sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**(Decreto nº 7.865/23 – fls. 03)**

08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 23.698,59 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 552,70 (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 152.894,01 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e um centavo)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado  
Valor a Suplementar = R\$ 13.792,50 (treze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado  
Valor a Suplementar = R\$ 7.355,08 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)



02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado  
Valor a Suplementar = R\$ 29.813,60 (vinte e nove mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

**(Decreto nº 7.865/23 – fls. 04)**

Valor a Suplementar = R\$ 354.926,82 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 188.390,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas  
Valor a Suplementar = R\$ 546.894,82 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
Valor a Suplementar = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento  
Valor a Suplementar = R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura  
Valor a Suplementar = R\$ 16.190,00 (dezesseis mil e cento e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 1.752.202,70 (hum milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dois reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.452.0003.1.025 – Construção/ Ampliação/ Reforma para Melhorias no Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 1.124.900,00 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
**(Decreto nº 7.865/23 – fls. 05)**  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 Valor a Suplementar = R\$ 2.832,00 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 Valor a Suplementar = R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Suplementar = R\$ 6.107,98 (seis mil, cento e sete reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Suplementar = R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde

**(Decreto nº 7.865/23 – fls. 06)**

02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Suplementar = R\$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 Valor a Suplementar = R\$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 Valor a Suplementar = R\$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 5.219.403,45 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
 Valor a Anular = R\$ 26.459,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
 Valor a Anular = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 Valor a Anular = R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Anular = R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**(Decreto nº 7.865/23 – fls. 07)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional  
 Valor a Anular = R\$ 68.063,60 (sessenta e oito mil, sessenta e três reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Anular = R\$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Anular = R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Anular = R\$ 4.232,50 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado  
Valor a Anular = R\$ 1.820,00 (hum mil e oitocentos e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado  
Valor a Anular = R\$ 4.344,07 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

**(Decreto nº 7.865/23 – fls. 08)**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Anular = R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 354.926,82 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Anular = R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Anular = R\$ 50.390,00 (cinquenta mil e trezentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
Valor a Anular = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 61.690,00 (sessenta e um mil e seiscentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

**(Decreto nº 7.865/23 – fls. 09)**

02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
Valor a Anular = R\$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
Valor a Anular = R\$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 841.299,79 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 139.978,11 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.022 = R\$ 4.238.125,55 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consolini”,  
em 09 de maio de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA**  
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

#### **DECRETO Nº 7.876, DE 26 DE MAIO DE 2023**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.728.968,08 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
Valor a Suplementar = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
Valor a Suplementar = R\$ 3.808,80 (três mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 1.591,00 (hum mil e quinhentos e noventa e um reais)

#### **(Decreto nº 7.876/23 – fls. 02)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional  
Valor a Suplementar = R\$ 1.159,90 (hum mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Suplementar = R\$ 899,10 (oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 7.483,80 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 23.695.0012.1.024 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Centros, Espaços e Pontos Turísticos  
 Valor a Suplementar = R\$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos  
 Valor a Suplementar = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**(Decreto nº 7.876/23 – fls. 03)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
 Valor a Suplementar = R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais  
 Valor a Suplementar = R\$ 33.847,83 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavo)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.122.0007.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
 Valor a Suplementar = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 784,50 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Suplementar = R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**(Decreto nº 7.876/23 – fls. 04)**

Valor a Suplementar = R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Suplementar = R\$ 25.439,19 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 1.728.968,08 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
 Valor a Anular = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
Valor a Anular = R\$ 3.808,80 (três mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional  
Valor a Anular = R\$ 2.585,90 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

**(Decreto nº 7.876/23 – fls. 05)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Anular = R\$ 18,00 (dezoito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Anular = R\$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Anular = R\$ 7.483,80 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes

**(Decreto nº 7.876/23 – fls. 06)**

02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato  
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna  
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a Anular = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.053.822,60 (hum milhão, cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**

*(Decreto nº 7.876/23 – fls. 07)*

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.022 = R\$ 60.071,52 (sessenta mil, setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 26 de maio de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA**  
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DESPACHOS**

Itatiba - Edição nº 2993 - Ano XXI, 13 de Junho de 2023

**Processo nº 6791.2022****Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba****Solicitante: Secretaria Municipal de Administração****Assunto: Celebração de acordo de cooperação de estágio – UNINGÁ.**

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Acordo de cooperação, regido pela lei Federal 13.019/2014, SEM ENVOLVER TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, com o Centro Universitário Ingá - UNINGÁ e tem por objetivo proporcionar aos discentes da referida instituição oportunidade de estágio supervisionado, com base na Lei Federal nº 11.788/2008.

Consta nos autos a minuta do acordo a ser celebrado, plano de trabalho devidamente aprovado e as devidas justificativas.

Manifestou-se a *Procuradoria do Município de Itatiba* opinando pela possibilidade jurídica da celebração do pretendido convênio/parceria, desde que atendidas as recomendações apontadas no respectivo parecer (fls. 26/38).

E para cumprir integralmente o disposto no parecer jurídico, houve manifestação da *Secretaria de Administração* e apresentação de novos documentos (fls. 41/93 e 95/100).

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que o Acordo de Cooperação pretendido não envolve transferência de recursos financeiros e seu objeto consiste em desenvolvimento de projeto para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 116 da Lei 8.666/93;

Considerando a aprovação do plano de trabalho pela *Secretaria de Administração*;

Considerando que inexiste a obrigatoriedade de lei específica e, que no caso em tela inexiste a transferência de recursos financeiros;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída conforme dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

**DECIDO:**

**AUTORIZAR** a celebração da parceria com o **Centro Universitário Ingá - UNINGÁ**, CNPJ nº 01.207.056/0001-84, por meio de Acordo de Cooperação a ser formalizado para cumprimento do objeto descrito no projeto, com fundamento no artigo 4º, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 1º da Lei Municipal nº 3.862/06, nos termos do que preleciona o artigo 2º, inciso VIII-A da Lei Federal 13.019/14 e Lei Federal nº 11.788/2008.

Ressalte-se que o termo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

Finalmente, ressalte-se que é necessário dar ciência da formalização do respectivo acordo de cooperação à Câmara Municipal de Itatiba nos termos do artigo 116, § 2º da Lei nº 8666/93.

Publique-se.

Encaminhem-se os autos à **Secretaria Municipal de Administração** para as providências cabíveis.

Itatiba, 05 de junho de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Processo nº 10118.2023****Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba****Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde****Assunto: Contratação emergencial de diárias de leito hospitalar psiquiátrico – cumprimento de liminar – processo judicial nº 1001689.92-2023.8.26.0281.**

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria Municipal de Saúde* (fls. 03/05) visando a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de diárias de leito hospitalar para tratamento psiquiátrico do paciente A.C.M., pelo período estimado de 90 (noventa) dias, no intuito de dar cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo judicial nº **1001689.92-2023.8.26.0281**, em trâmite na 2ª Vara cível da Comarca de Itatiba.

A *Procuradoria Jurídica* ofertou parecer pela possibilidade da contratação direta requerida, desde que “*rigorosamente observados todos os requisitos e formalidades legais e tão somente para atender a situação de emergência notificada, o que deverá ser certificado pela Secretaria requisitante (Saúde)*” (fls. 26/30).

E para cumprir integralmente as orientações exaradas no referido parecer, a *Secretaria de Saúde* apresentou esclarecimentos adicionais e certificou o preenchimento dos requisitos legais (fl. 31).

Na folha 33 consta a Requisição de Serviços, com sua descrição e a indicação do valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para a realização do procedimento.

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários necessários para a contratação emergencial, no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) sendo providenciada inclusive a nota de reserva nº 4007 (fls. 34/35).

É a síntese do necessário.

**DECIDO:**

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, com respaldo no artigo 24, inciso IV, c.c artigo 26, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICO e HOMOLOGO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de 90 (noventa) diárias de leito hospitalar para tratamento psiquiátrico do paciente A.C.M., junto ao *Sanatório Ismael – Clínica Fazenda Palmeiras*, inscrita no CNPJ sob o nº 43.464.031/0001-06, com vistas a atender ordem judicial exarada nos autos do processo nº **1001689.92-2023.8.26.0281**, em trâmite na 2ª Vara cível da Comarca de Itatiba, no valor unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), e valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 12 de junho de 2023

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Processo nº 9238.2022****Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba****Assunto: Convênio junto à ATEAL – Associação Terapêutica de estimulação Auditiva e Linguagem para assistência habilitadora e reabilitadora da fala e audição.**

Versam os autos a respeito de consulta quanto a possibilidade de celebração de um novo convênio junto à entidade sem fins lucrativos Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL, para integrar o Sistema Único de Saúde e definir sua inserção para realização de avaliação audiológica, seleção, indicação de AASI, aquisição e entrega de aparelhos auditivos à *Secretaria Municipal de Saúde*, no intuito de garantir a realização de mutirão, com estimativa de atender 40 pacientes, totalizando até 80 AASIs adaptados (fls. 03/09).

A *Secretaria dos Negócios Jurídicos* manifestou-se pela possibilidade de formalização do convênio, desde que cumpridas as determinações dispostas no respectivo parecer jurídico (fls. 42/51).

Para cumprir integralmente as determinações contidas no referido parecer, a *Secretaria de Saúde* manifestou-se informando que houve aprovação do plano de trabalho pela equipe técnica e **Conselho Municipal de Saúde**, foi devidamente justificada a vantajosidade técnica e econômica, bem como, certificado o preenchimento dos requisitos e demais condições exigidas para a formalização do respectivo convênio (fls. 52/59 e 61/63).

Após, a *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para a celebração do convênio, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) (fls. 60).

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que há autorização legislativa no âmbito municipal para celebração do convênio, conforme Lei Municipal nº 3.862/2006;

Considerando que se trata de entidade sem fins lucrativos;

Considerando que houve aprovação expressa da *Secretaria de Saúde* e equipe técnica e pelo Conselho Municipal de Saúde em relação ao plano de trabalho que atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 116 da Lei 8.666/93;

Considerando a observância e o atendimento à Instrução Normativa nº 01/2020 do e.TCE/SP e Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde;

Considerando que os serviços prestados pela entidade são caracterizados como integrantes do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a entidade atende os reclames habilitatórios dispostos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe cabe;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída, conforme dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006;

**DECIDO:**

**AUTORIZAR** a celebração do convênio com a entidade sem fins lucrativos **Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL**, inscrita no CNPJ nº 51.910.842/0001-11, para integrar o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal e definir sua inserção para realização de avaliação audiológica, seleção, indicação de AASI, aquisição e entrega de aparelhos auditivos, pelo prazo de 03 (três) meses, para atendimento de aproximadamente 40 pacientes, com valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) por paciente e **valor total de R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais), com fundamento nos artigos 6º, 196, 197 e 199 da Constituição Federal, artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8080/90, artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 3.862/2006, Portaria 1.034/2010 do Ministério da Saúde, Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE-SP e demais instrumentos normativos citados no parecer jurídico e na presente decisão.

Ressalta-se que é necessário dar ciência da formalização do respectivo Convênio à Câmara Municipal de Itatiba, nos termos do artigo 116, § 2º da Lei nº 8666/93. Publique-se.

Encaminhem-se os autos à *Secretaria de Finanças* para regularização do empenho e, após a *Seção de Contratos* para elaboração do competente termo e demais medidas cabíveis.



Finalmente, encaminhe-se à **Secretaria de Saúde** para prosseguimento, com a fiscalização e gestão do contrato.

Itatiba, 06 de junho de 2023.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÕES**

Itatiba - Edição nº 2993 - Ano XXI, 13 de Junho de 2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84 / 2023****PREGÃO ELETRÔNICO 53 / 2023****Processo: 9008/2023**

Aos 07 dias do mês de Junho de 2023, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO 53 / 2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 03/06/2023, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual contratação de prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica – Câmara Hiperbárica, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR:** 033490 MEDICINA HIPERBARICA BRAGANCA PAULISTA LTDA**ENDEREÇO:** AV SALVADOR MARKOWICZ 400**BAIRRO:** JARDIM SÃO JOSÉ**CIDADE:** BRAGANCA PAULISTA **ESTADO:** SP **CEP:** 12916-400**TELEFONE:** **FAX:** **CPF/CNPJ:** 31.807.731/0001-77**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 dias **PRAZO:** Conf. Edital**Itens Registrados:**

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.08.07.0001.9	UN		150	R\$260,00	R\$39.000,00
SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA (CAMARA HIPERBARICA)						

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 53 / 2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 53 / 2023.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

## ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MEDICINA HIPERBARICA BRAGANCA PAULISTA LTDA  
RAJI REZEK AJUB  
RG: 3.704.935-5 CPF: 907.572.038-68

ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7

## NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 2993 - Ano XXI, 13 de Junho de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6682/ 2022  
PREGÃO Nº 05/ 2023  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 06/ 2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 1276/ 2023  
EMPRESA: BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA  
Itatiba, 12 de Junho de 2023.

## NOTIFICAÇÃO

Notifico a contratada **BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ 35.701.567/0001-70, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega total dos materiais, solicitados nas **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1276/ 2023**.

Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Michele Silva Novais  
Encarregada de Logística de Materiais  
Almoxarifado Educação  
Secretaria de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6682/ 2022  
PREGÃO Nº 05/ 2023  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 06/ 2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 1278/ 2023  
EMPRESA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME  
Itatiba, 12 de Junho de 2023.

## NOTIFICAÇÃO

Notifico a contratada **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**, CNPJ 62.479.555/ 0001-15, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega total dos materiais, solicitados nas **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1278/ 2023**.

Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Michele Silva Novais  
Encarregada de Logística de Materiais  
Almoxarifado Educação  
Secretaria de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6701/ 2023  
PREGÃO Nº 23/ 2023  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 24/ 2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 908/ 2023  
EMPRESA: EMBACOM LTDA  
Itatiba, 12 de Junho de 2023.

## NOTIFICAÇÃO

Notifico a contratada **EMBACOM LTDA**, CNPJ 47.156.456/0001-09, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega dos materiais, solicitados nas **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 908/ 2023**.

Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Michele Silva Novais  
Encarregada de Logística de Materiais  
Almoxarifado Educação  
Secretaria de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6739/ 2022  
PREGÃO Nº 14/ 2023  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 15/ 2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 1125/2023  
EMPRESA: GGV COMERCIAL EIRELI  
Itatiba, 12 de Junho de 2023.

## NOTIFICAÇÃO

Notifico a contratada **GGV COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 35.236.131/0001-57, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega total dos materiais, solicitados nas **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1125/ 2023**.

Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Michele Silva Novais  
Encarregada de Logística de Materiais  
Almoxarifado Educação  
Secretaria de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6682/ 2022  
PREGÃO Nº 05/ 2023  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 06/ 2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 1399/ 2023  
EMPRESA: LIMPA LIDER COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Itatiba, 12 de Junho de 2023.

## NOTIFICAÇÃO

Notifico a contratada **LIMPA LIDER COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ 39.936.624/ 0001-50, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega dos materiais, solicitados nas **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1399/ 2023**.

Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Michele Silva Novais

Encarregada de Logística de Materiais  
Almoxarifado Educação  
Secretaria de Educação

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8326/ 2023  
PREGÃO Nº 47/ 2023  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 54/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 1223/ 2023  
EMPRESA: MARIA IRENE BUSO DA SILVA  
Itatiba, 12 de Junho de 2023.

#### NOTIFICAÇÃO

Notifico a contratada **MARIA IRENE BUSO DA SILVA**, CNPJ 07.892.715/0001-45, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega total dos materiais, solicitados nas **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1223/ 2023**.  
Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Michele Silva Novais  
Encarregada de Logística de Materiais  
Almoxarifado Educação  
Secretaria de Educação

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6682/ 2022  
PREGÃO Nº 05/ 2023  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 06/ 2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 1282/ 2023  
EMPRESA: ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA  
Itatiba, 12 de Junho de 2023.

#### NOTIFICAÇÃO

Notifico a contratada **ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, CNPJ 26.958.241/0001-31, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega dos materiais, solicitados nas **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1282/ 2023**.  
Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Michele Silva Novais  
Encarregada de Logística de Materiais  
Almoxarifado Educação  
Secretaria de Educação

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6682/ 2022  
PREGÃO Nº 05/ 2023  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 06/ 2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 1398/ 2023  
EMPRESA: ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA  
Itatiba, 12 de Junho de 2023.

#### NOTIFICAÇÃO

Notifico a contratada **ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, CNPJ 26.958.241/0001-31, que até a presente data não cumpriu com suas obrigações referentes a entrega dos materiais, solicitados nas **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1398/ 2023**.  
Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Michele Silva Novais  
Encarregada de Logística de Materiais  
Almoxarifado Educação  
Secretaria de Educação

---



## PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 2993 - Ano XXI, 13 de Junho de 2023

## PORTARIA Nº 8.584, DE 12 DE JUNHO DE 2023

“Designa Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação como responsável pela Secretaria de Administração, pelo período que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**DESIGNAR:**

o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação **EDUARDO SAMIR AOUN**, como responsável pela Secretaria de Administração, de 12 a 22 de junho de 2023, em virtude da ausência do Secretário da Pasta, Eduardo Antonio Sestì Junior, por motivo de férias.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 12 de junho de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Itatiba - Edição nº 2993 - Ano XXI, 13 de Junho de 2023

**CONVOCAÇÃO  
ORDEM DO DIA**

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **112ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 14 de junho, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Item 1) Segunda discussão, por adiamento, do Projeto de Lei nº 21/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que "Acrescenta atribuições ao Controlador de Patrimônio, alterando a Lei nº 5.517, de 13 de fevereiro de 2023";

**Item 2) Primeira discussão, por adiamento, do Projeto de Lei nº 64/2020**, de autoria do vereador Hiroshi Bando, que "Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Implantação de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica em Prédios públicos do Município de Itatiba, e dá outras providências";

**Item 3) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 36/2021**, de autoria do vereador Washington Bortolossi, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista das linhas nos pontos de ônibus, e dá outras providências".

Palácio 1º de Novembro, 12 de junho de 2023.

**DAVID BUENO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Pedro Luis Lima Andre**  
Diretor Legislativo

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato: nº 06/2023  
Processo: nº 101/2023  
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2023  
Contratante: Câmara Municipal de Itatiba  
Contratada: Telefônica Brasil S/A  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado, local e nacional ilimitados, utilizando SIP TRUNKING, incluindo fornecimento de telefones VOIP, linhas analógicas e PABX SIP TRUNKING na modalidade locação com os serviços de manutenção, instalação e ativação inclusos, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência.  
Vigência: 25/05/2023 a 25/05/2024  
Valor: R\$ 83.388,00 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais)  
Rubrica: 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 - Manutenção das Secretarias da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Assinatura: 25 de maio de 2023

**Proposituras encaminhadas na 111ª Sessão Ordinária, realizada em 16/06/2023****REQUERIMENTOS**

Requerimento Nº 200/2023  
Autoria: LUCIANA BERNARDO  
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itatiba por intermédio da Secretaria de Ação Social ou setor competente, informações sobre as condições dos refugiados que residem neste município

Requerimento Nº 199/2023  
Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO  
Assunto: Solicita ao Exmo. Deputado Federal Marco Bertaiolli (PSD), sua intercessão junto aos departamentos competentes da União, objetivando a destinação de um micro-ônibus para a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda de Itatiba/SP, para ser utilizado no programa "CRAS Itinerante", conforme específica.

Requerimento Nº 198/2023  
Autoria: IGOR HUNGARO  
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal informações do Executivo e da Secretária responsável sobre planejamento de obras no bairro Terras de San Marco, conforme específica.

**INDICAÇÕES**

Indicação Nº 1191/2023  
Autoria: LUCIANA BERNARDO  
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Itatiba para que determine à Secretaria de Obras, ou setor competente, para que providencie pavimentação e manutenção em toda extensão da Rua Professor Lindolfpo Cabral Leal, Bairro da Moenda, Itatiba CEP 13.257-000

Indicação Nº 1190/2023  
Autoria: DAVID BUENO  
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, tapa buraco com URGÊNCIA na Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, altura no nº1250, entrada para o Parque Colina I

Indicação Nº 1189/2023  
Autoria: LUCIANA BERNARDO  
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito determinar ao setor competente instalação de dispositivo redutor de velocidade na Avenida Vicente Catalani, nas proximidades da Cemei Francisca de Castro Camargo.

Indicação Nº 1188/2023  
Autoria: LUCIANA BERNARDO  
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize manutenção das sinalizações de solo e pintura de faixa de pedestres na Av. Vicente Catalani, 1555 - Jardim das Nações, conforme específica.

Indicação Nº 1187/2023  
Autoria: LUCIANA BERNARDO  
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que realize reparos e manutenção, na quadra da escola EMEB Professora Marina de Araújo Pires, localizada na Av. Vicente Catalani, no Jardim das Nações

Indicação Nº 1186/2023  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita retirada de lixo e entulho em área institucional do Jardim Ipê (fotos anexas).

Indicação Nº 1185/2023  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita instalação de placa de proibido jogar lixo e entulho, conforme modelo utilizado, em área no Jardim Monte Verde (fotos anexas).

Indicação Nº 1184/2023  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita nivelamento na Estrada Municipal Antônio Netto – Jardim Monte Verde (fotos anexas).

Indicação Nº 1183/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita instalação de alambrado em área institucional do Jardim Ipê (fotos anexas).

Indicação Nº 1182/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita instalação de placa de proibido jogar lixo e entulho, conforme modelo utilizado, em área institucional do Jardim Ipê (fotos anexas).

Indicação Nº 1181/2023

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Indico ao Sr. Prefeito de Itatiba que determine o departamento competente da Prefeitura Municipal para realizar a limpeza, roçada e manutenção por toda extensão do bairro Horizonte Azul.

Indicação Nº 1180/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal recapeamento asfáltico na Rua João Bueno de Aguiar- Vila Cassaro.

Indicação Nº 1179/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal recapeamento asfáltico na Rua Crescêncio da Silveira Pupo- Vila Cassaro.

Indicação Nº 1178/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie melhorias com iluminação pública na praça da rotatória da Rua Herculano Pupo Nogueira- Jd. Belém.

Indicação Nº 1177/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie manutenção na iluminação na Rua Rui Barbosa, altura do número 424, Centro.

Indicação Nº 1176/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie manutenção na iluminação na Travessa 1° de Novembro- Vila Cruzeiro.

Indicação Nº 1175/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, e ao setor competente, estudo de viabilidade para possível instalação de quadra e área de lazer em terreno público localizado no final da Rua José Brunelli Filho, no bairro Jardim Arizona.

Indicação Nº 1174/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal recapeamento asfáltico/ manutenção da via em caráter de URGENCIA na Travessa Francisco Ciabello- Centro.

Indicação Nº 1173/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da R. Luis Jarussi – Vila Santa Cruz, conforme especifica.

Indicação Nº 1172/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco na Avenida Antônio Nardi, altura do nº 1.096 – Parque San Francisco, conforme especifica.

Indicação Nº 1171/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Rua José Marcos Soave, conforme especifica

Indicação Nº 1170/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Rua Plácido Panachi -Parque San Francisco, conforme especifica

Indicação Nº 1169/2023

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que providencie a execução de tapa-buraco na Avenida Urbano Bezana, em frente ao nº 550, Porto Seguro, conforme especifica.

Indicação Nº 1168/2023

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, manutenção da boca de lobo/bueiro, localizado na Rua Florêncio Pupo (calçada da Loja Casas Bahia), Centro conforme especifica.

Indicação Nº 1167/2023

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que providencie a execução de tapa-buraco na esquina da Rua Renato Penteadó Bianco com a Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnim, Lot. Parque da Colina II, conforme especifica.

Indicação Nº 1166/2023

Autoria: WILLIAN SOARES

Assunto: Solicita informações ao Senhor Prefeito municipal sobre estudos de melhorias quanto a segurança do trânsito no entroncamento da Avenida Independência com a Rua Manoel Sanfins, Vila Brasileira, conforme especifica.

Indicação Nº 1165/2023

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Solicita a manutenção asfáltica da Rua Santo Bredariol, da Altura do nº 270 – Giardino D Itália, Itatiba, conforme especifica.

Indicação Nº 1164/2023

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Solicita a fiscalização e notificação ao proprietário para limpeza de terreno, Rua Antônio Luiz Safin, Bairro Vila Cruzeiro - ao lado da EMEB Professora Maria Mercedes de Araújo conforme especifica.

Indicação Nº 1163/2023

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Solicita a manutenção asfáltica Rua Alexandre Tomazini –Bairro Colina1, conforme especifica.

Indicação Nº 1162/2023

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Solicita a concessão de uma vaga de estacionamento exclusiva para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e idosos, na EMEB Professora Maria Mercedes de Araújo, Rua Antonio Luiz Sanfins, 285, Bairro Vila Cruzeiro.

Indicação Nº 1161/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de tapa-buracos, nivelamento e cascalhamento, e limpeza e roçada em todas as ruas - Bairro Real Park D. Pedro I, conforme especifica.

**Indicação Nº 1160/2023**

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal reiteradamente a reconstrução do muro na CEMEI Prof.ª Suzelzei Marli Marques Matteuzzo, conforme esclarece.

**Indicação Nº 1159/2023**

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da Administração, manutenção e troca de lâmpadas queimada no poste de iluminação pública na rua Sílvio Américo Gori, Frente ao Número 25 – Jardim Nice, conforme específica.

**Indicação Nº 1158/2023**

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente operação de roçada e limpeza de área pública, no canteiro central ao longo da Rua João Manoel da Cruz Munhoz – Bairro Villaggio Fozuzzi, conforme específica.

**Indicação Nº 1157/2023**

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao departamento de trânsito estudos para colocação de placas de sinalização escolar, faixa de pedestre, vagas para van e para pessoas com deficiência de frente à escola EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi, localizada na Av. Urbâno Bezana Bairro Porto Seguro conforme específica.

**Indicação Nº 1156/2023**

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de tapa-buracos, nivelamento e cascalhamento, e limpeza e roçada em todas as ruas - Bairro Recanto dos Pássaros, conforme específica.

**Indicação Nº 1155/2023**

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Rua João Evangelista- Pq. da Colina I, conforme específica

**Indicação Nº 1154/2023**

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao departamento de trânsito estudos para viabilizar demarcação de vaga de estacionamento de veículos para pessoas com deficiência, na Rua João Marella, frente a escola EMEB Elizabeth Abrahão, Chácara San Martin I conforme específica.

**Indicação Nº 1153/2023**

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a Instalação de travessia elevada próximo a escola EMEB Elizabeth Abrahão, Rua João Marella Chácara San Martin I. Conforme específica.

**Indicação Nº 1152/2023**

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal com urgência a execução da operação tapa buracos, ao longo da Rua Antônio Delforno, no bairro Jadim Delforno Conforme esclarece.

**MOÇÕES****Moção Nº 79/2023**

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: CONGRATULAÇÕES AO ATLETA DE JIU JITSU ANTONY GABRIEL ANDRADE SILVA, PELA CONQUISTA DO CAMPEONATO MUNDIAL DE JIU JITSU 2023 DA IBJJF - INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION, CONFORME ESPECIFICA;

**Moção Nº 78/2023**

ALVES FEITOSA

Assunto: de congratulação ao DER (departamento de estrada e rodagem) na pessoa de seu diretor regional Cleiton Luiz de Souza, pela construção da rotatória localizada na Rodovia Constâncio Cintra, mais precisamente no KM 88 em frente a escolinha de futebol Lance, conforme específica.

**Moção Nº 77/2023**

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA, FERNANDO SOARES DA SILVA, PAULO DE SOUZA SILVA

Assunto: de Congratulações ao Fundo Social de Solidariedade pelo lançamento do Projeto Vivências.

**Moção Nº 76/2023**

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: de Congratulações aos organizadores, apoiadores e voluntários pela realização da 3ª Edição do Defense Feminino Itatiba 2023.